

PORTARIA Nº 01.03.27/2026 – SAAE

DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO ARCE Nº 09/2026 E A APLICAÇÃO DO REAJUSTE TARIFÁRIO NAS TARIFAS DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO ÂMBITO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PINDORETAMA – SAAE.

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 145, de 24 de novembro de 1997 e pelo Decreto nº 002, de 25 de março de 1999, que aprovou o Estatuto do SAAE.

CONSIDERANDO a Resolução ARCE nº 09, de 17 de março de 2026, que determinou o reajuste linear de **2,86%** aplicável à tabela de tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados, dentre outros, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pindoretama;

CONSIDERANDO que a referida Resolução estabeleceu que os novos valores deverão ser divulgados em local de fácil acesso, no sítio eletrônico da Autarquia e por meio de mensagens nas contas ou faturas dos usuários;

CONSIDERANDO que a prática dos novos valores somente pode ocorrer após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação da Resolução na imprensa oficial, nos termos do art. 39 da Lei nº 11.445/2007, com redação dada pela Lei nº 14.026/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pindoretama – SAAE, o cumprimento da Resolução ARCE nº 09, de 17 de março de 2026, com a aplicação do reajuste linear de 2,86% (dois inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) sobre a tabela de tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário atualmente vigente.

Art. 2º O reajuste de que trata esta Portaria incidirá sobre as tarifas praticadas pela Autarquia, observada a tabela tarifária vigente e respeitado o prazo legal para sua efetiva implementação.

Art. 3º Os novos valores tarifários somente poderão ser cobrados após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias da publicação da Resolução ARCE nº 09/2026 na imprensa oficial, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 4º Os setores Administrativos e Financeiros e o setor responsável pelo faturamento deverão adotar as providências necessárias à atualização do sistema de cobrança e da

tabela tarifária, para fins de fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 5º A Autarquia deverá promover ampla divulgação dos novos valores:

- I – em local de fácil acesso na sede do SAAE;
- II – no sítio eletrônico oficial; e
- III – mediante informação nas contas, faturas ou avisos aos usuários, na forma determinada pela ARCE.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para fins de cobrança somente após observado o prazo legal previsto na Resolução ARCE nº 09/2026 e na legislação federal pertinente.

Paço do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PINDORETAMA – CE, em 27 de março de 2026.



AQUILA JOSE FONSECA ARAUJO GONDIM
DIRETOR GERAL
PORT 017/2025

*PUBLICADO NO
SITE OFICIAL EM
27/03/2026*